



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2.021

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Analândia, para o exercício de 2.022 e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**, Prefeito Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

### CAPITULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º)** – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o Exercício de 2.022, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br) | email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do município; e
- VII. As disposições gerais.

### CAPITULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º) – A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2.022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único: Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101 de 2.000:

- I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios;
- IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado;

VIII – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas anuais para as receitas – Total das receitas;

IX – Anexo II – Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais para as despesas – Total das despesas;

X – Anexo III – Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais para o Resultado Primário;

XI – Anexo IV – Metodologia e Memória de cálculo das Metas anuais para o Resultado Nominal;

XII – Anexo V – Metodologia e Memória de cálculo das Metas anuais para o Montante da Dívida;

XIII – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XIV – Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Artigo 3º) – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.022, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2.022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único – Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

### CAPÍTULO III

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br) | email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Artigo 5º) – Os orçamentos fiscal e da seguridade social abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos.

I – Ações de Educação básica e Saúde Pública;

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br) | email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**II** – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social

**III** – Melhoria na Infra - estrutura Urbana;

**IV** – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

**V** - Assistência à criança e ao adolescente;

**VI** - Reestruturação e reorganização dos serviços Administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

Artigo 6º) – Na Lei orçamentária anual, que apresentará continuamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Artigo 7º) – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964; e

III – Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br) | email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 8º) - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II – Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

### CAPITULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Artigo 9º) – A estimativa da receita e fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Artigo 10) – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Artigo 11) – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 12) – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## Seção II

### Do Equilíbrio entre as Receitas e as Despesas

Artigo 13) – A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

## Seção III

### Do Incentivo à Participação Popular

Artigo 14) – O Projeto de Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 15) – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição de prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

## Seção IV

### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Artigo 16) – Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

### Seção V

#### Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Artigo 17) – Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que tiverem em andamento;

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br) | email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

### Seção VI

#### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Artigo 18) – Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Seção VII

#### Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Artigo 19) – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações, de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua Execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convenio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

### Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Artigo 20) – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### Seção IX

Da Destinação de Reserva de Contingência



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 21) – A Lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

### Seção X

#### Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Artigo 22) – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

### CAPITULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 23) – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Artigo 24) – O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Artigo 25) – A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO VI

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br) | email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 26) – No exercício financeiro de 2022, o aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 c Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 27) – Obedecidos os limites legais, fica autorizado o aumento de despesa com pessoal para:

I – Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras;

II - Admissão de Pessoal a qualquer título;

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

A - Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

B - Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I;

C - Observância da legislação vigente no caso do inciso II

III - A lei que autorizar a criação e alteração de cargos, deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2.000.

IV – Em se tratando do Poder Legislativo, deverá ser observado, ainda, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Artigo 28) – Atingindo o limite prudencial que trata do artigo 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras poderá ocorrer



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

em casos de calamidade pública, situações de extrema gravidade, restritas às necessidades emergenciais da área da saúde e saneamento.

Artigo 29) – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal do Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 30) – Se as despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Artigo 31) – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 32) – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Artigo 33) – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br) | email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao imposto sobre serviço de qualquer natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo de Resultado Primário.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34) – É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Artigo 35) – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a programação financeira e o Cronograma de



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

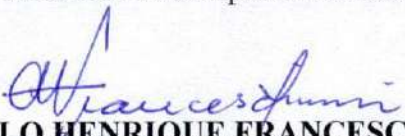
Artigo 36) – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4320, de 1964.

Artigo 37) – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (Quinze por cento)** do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o artigo 7º, inciso I combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal.

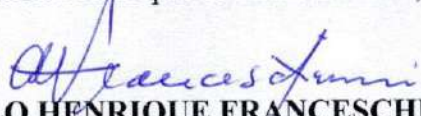
Artigo 38) - Fica também o Poder Executivo autorizado a reajustar aos valores reais, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de **2022** caso os valores previstos no anexo de metas fiscais apresentem defasagem, compatibilizando assim a receita orçada com a despesa autorizada.

Artigo 39) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º (primeiro) de janeiro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 28 de Junho de 2021

  
**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em, 28 de Junho de 2021

  
**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br) | email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 4º) – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

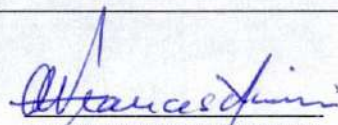
VI – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo.

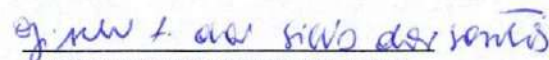
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os

**Demonstrativo I - METAS ANUAIS**  
**(LRF - Art 4º, Parág. 1)**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021**  
**Exercício: 2022**

Município: **ANALÂNDIA**

| ESPECIFICAÇÃO                         | 2022               |                 |                         | 2023                  |                 |                         | 2024               |                 |                         |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------|-----------------|-------------------------|
|                                       | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % do PIB<br>(a/PIBx100) | Valor Corrente<br>(a) | Valor Constante | % do PIB<br>(a/PIBx100) | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % do PIB<br>(a/PIBx100) |
| Receita Total                         | 30.026.470,00      | 30.026.470,00   | 16,319                  | 28.441.730,00         | 28.441.730,00   | 15,458                  | 29.371.774,00      | 29.371.774,00   | 15,963                  |
| Receita não Financeira (I)            | 30.009.325,00      | 30.009.325,00   | 16,310                  | 28.424.028,00         | 28.424.028,00   | 15,448                  | 29.353.494,00      | 29.353.494,00   | 15,954                  |
| Despesa Total                         | 30.026.470,00      | 30.026.470,00   | 16,319                  | 28.441.730,00         | 28.441.730,00   | 15,458                  | 29.371.774,00      | 29.371.774,00   | 15,963                  |
| Despesas Não Financeiras (II)         | 30.026.470,00      | 30.026.470,00   | 16,319                  | 28.441.730,00         | 28.441.730,00   | 15,458                  | 29.371.774,00      | 29.371.774,00   | 15,963                  |
| Resultado Primario (I-II)             | -17.145,00         | -17.145,00      | -0,009                  | -17.702,00            | -17.702,00      | -0,010                  | -18.280,00         | -18.280,00      | -0,010                  |
| Resultado Nominal                     | 70.000,00          | 70.000,00       | 0,038                   | 0,00                  | 0,00            | 0,000                   | 0,00               | 0,00            |                         |
| Dívida Pública Consolidada            | 300.000,00         | 300.000,00      | 0,163                   | 0,00                  | 0,00            | 0,000                   | 0,00               | 0,00            |                         |
| Dívida Consolidada Líquida            | 0,00               | 0,00            | 0,000                   | 0,00                  | 0,00            | 0,000                   | 0,00               | 0,00            |                         |
| <b>Fonte: Contabilidade Municipal</b> |                    |                 |                         |                       |                 |                         |                    |                 |                         |

  
**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
**CONTADORA**  
**CRC1SP271868**

**Município de Analândia**

Art.4º, § 1º da LRF

Signature: Frances Dunn

Spiken f. aa d'ello dar vanto

**GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
**CRCSP 271868/O-0**

**ANEXO II - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesas**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

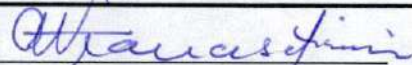
Município de Analândia

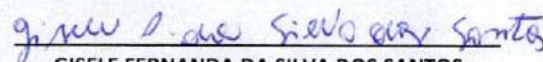
Exercício 2022

Art.4º, § 1º da LRF

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Programa                                              | R\$ 1,00             |                      |                      |
|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                       | 2022                 | 2023                 | 2024                 |
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL ANALÂNDIA</b>             |                      |                      |                      |
| 9002 Supervisão e Coordenação                         | 839.350,00           | 866.629,00           | 894.794,00           |
| 9004 Organização e Modernização Administrativa        | 3.863.103,00         | 3.988.654,00         | 4.119.285,00         |
| 9005 Administração Financeira                         | 488.900,00           | 504.789,00           | 522.195,00           |
| 9006 Serviços de Utilidade Pública                    | 3.042.061,00         | 3.140.928,00         | 3.243.008,00         |
| 9007 Assistência Médica e Sanitária                   | 5.856.952,00         | 6.047.302,00         | 6.243.839,00         |
| 9008 Assistência Social Geral                         | 792.229,00           | 817.976,00           | 844.560,00           |
| 9009 Assistência Social Geral                         | 128.560,00           | 132.738,00           | 137.052,00           |
| 9011 Ensino Regular                                   | 2.909.565,00         | 3.004.126,00         | 3.101.760,00         |
| 9013 Desenvolvimento da Educação Superior             | 250.000,00           | 258.125,00           | 266.514,00           |
| 9014 Desenvolvimento da Educação Pré Escolar          | 1.070.826,00         | 1.105.628,00         | 1.141.561,00         |
| 9015 Desenvolvimento da Formação Profissional         | 405.000,00           | 418.162,00           | 431.752,00           |
| 9018 Preparação da Formação Profissional              | 536.690,00           | 554.132,00           | 574.141,00           |
| 9019 Desenvolvimento e Incentivo a Cultura            | 32.500,00            | 33.556,00            | 35.646,00            |
| 9020 Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer  | 697.415,00           | 720.081,00           | 743.484,00           |
| 9021 Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo           | 2.636.200,00         | 161.278,00           | 166.519,00           |
| 9022 Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola            | 228.009,00           | 235.419,00           | 243.070,00           |
| 9023 Serviços de Saneamento em Geral                  | 756.234,00           | 780.812,00           | 806.879,00           |
| 9024 Planejamento e Execução de Obras em Geral        | 66.800,00            | 68.971,00            | 71.212,00            |
| 9025 Programa de Formação do Patrimônio Serv. Público | 350.000,00           | 361.375,00           | 373.120,00           |
| 9030 Valorização ao Magistério - FUNDEB - Fundamental | 2.095.500,00         | 2.163.604,00         | 2.233.921,00         |
| 9031 Desenvolvimento do Ensino Fundamental            | 466.000,00           | 481.145,00           | 496.782,00           |
| 9032 Valorização ao Magistério - FUNDEB - Infantil    | 1.136.650,00         | 1.173.591,00         | 1.211.733,00         |
| 9033 Desenvolvimento da Educação Pré Escolar - FUNDEB | 31.350,00            | 32.369,00            | 33.421,00            |
| <b>Total da Entidade:</b>                             | <b>28.679.894,00</b> | <b>27.051.390,00</b> | <b>27.936.248,00</b> |
| <b>2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA</b>              |                      |                      |                      |
| 9001 Processo Legislativo                             | 1.346.576,00         | 1.390.340,00         | 1.435.526,00         |
| <b>Total da Entidade:</b>                             | <b>1.346.576,00</b>  | <b>1.390.340,00</b>  | <b>1.435.526,00</b>  |
| <b>Total Geral:</b>                                   | <b>30.026.470,00</b> | <b>28.441.730,00</b> | <b>29.371.774,00</b> |

  
**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
 CRCSP 271868/O-0

**ANEXO III E IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021**  
**EXERCÍCIO 2022**

Município de Analândia

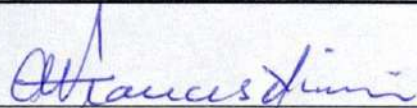
Exercício 2022

**ACIMA DA LINHA**

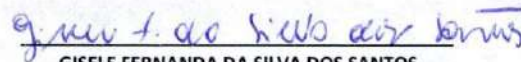
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>                                      | <b>2019</b>          | <b>2020</b>          | <b>2021</b>          | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                  | <b>27.083.291,02</b> | <b>27.871.523,97</b> | <b>27.395.600,54</b> | <b>27.546.470,00</b> | <b>28.441.730,00</b> | <b>29.371.774,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    | 3.798.768,15         | 3.459.462,64         | 4.849.038,00         | 3.703.085,00         | 3.823.435,00         | 3.948.461,00         |
| IPTU                                                           | 1.719.934,61         | 1.559.875,14         | 2.440.000,00         | 1.718.000,00         | 1.773.835,00         | 1.831.485,00         |
| ITBI                                                           | 691.845,59           | 611.025,22           | 590.000,00           | 635.000,00           | 655.637,00           | 677.710,00           |
| ISS                                                            | 677.497,83           | 573.859,18           | 901.100,00           | 600.385,00           | 619.897,00           | 640.043,00           |
| IRRF                                                           | 351.253,01           | 392.427,57           | 442.000,00           | 398.000,00           | 410.935,00           | 424.290,00           |
| Outros Impostos, taxas e contribuições de melhoria             | 358.237,11           | 322.275,53           | 475.938,00           | 351.700,00           | 363.131,00           | 374.933,00           |
| Contribuições                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Patrimonial                                            | 163.260,29           | 17.481,50            | 104.809,27           | 20.520,00            | 21.187,00            | 21.880,00            |
| Aplicações Financeiras (II)                                    | 81.022,19            | 14.231,50            | 99.809,27            | 17.145,00            | 17.702,00            | 18.277,00            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                   | 82.238,10            | 3.250,00             | 5.000,00             | 3.375,00             | 3.485,00             | 3.603,00             |
| Transferências Correntes                                       | 22.587.307,69        | 23.899.592,38        | 21.957.103,27        | 23.304.670,00        | 24.062.072,00        | 24.848.902,00        |
| Cota-Parte FPM                                                 | 6.670.231,73         | 6.350.102,03         | 6.500.000,00         | 6.600.000,00         | 6.814.500,00         | 7.035.971,00         |
| Cota-Parte ICMS                                                | 8.043.625,51         | 8.162.604,40         | 7.567.200,00         | 8.478.560,00         | 8.754.113,00         | 9.038.622,00         |
| Cota-Parte ITR                                                 | 165.097,57           | 214.279,95           | 136.000,00           | 222.800,00           | 230.041,00           | 237.517,00           |
| Transferências da LC 87/1996                                   | 0,00                 | 0,00                 | 35.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências da LC 61/1989                                   | 57.014,34            | 60.643,78            | 38.842,40            | 63.040,00            | 65.089,00            | 67.204,00            |
| Transferências do FUNDEB                                       | 3.307.036,29         | 3.588.219,77         | 3.500.000,00         | 3.727.000,00         | 3.848.128,00         | 3.973.192,00         |
| Outras Transferências Correntes                                | 4.344.302,25         | 5.523.742,45         | 4.180.060,87         | 4.213.270,00         | 4.350.201,00         | 4.496.396,00         |
| Demais Receitas Correntes                                      | 533.954,89           | 494.987,45           | 484.650,00           | 518.195,00           | 535.036,00           | 552.531,00           |
| Outras Receitas Financeiras (III)                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas Correntes Restantes                                   | 533.954,89           | 494.987,45           | 484.650,00           | 518.195,00           | 535.036,00           | 552.531,00           |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>            | <b>27.002.268,83</b> | <b>27.857.292,47</b> | <b>27.295.791,27</b> | <b>27.529.325,00</b> | <b>28.424.028,00</b> | <b>29.353.497,00</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>                                 | <b>548.637,77</b>    | <b>953.539,59</b>    | <b>4.998.799,46</b>  | <b>2.480.000,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito (VI)                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimo (VII)                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens                                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Alienações de Bens                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital                                      | 548.637,77           | 953.539,59           | 4.998.799,46         | 2.480.000,00         | 0,00                 | 0,00                 |
| Convênios                                                      | 422.007,77           | 753.539,59           | 4.998.799,46         | 2.480.000,00         | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Transferências de Capital                               | 126.630,00           | 200.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)</b> | <b>548.637,77</b>    | <b>953.539,59</b>    | <b>4.998.799,46</b>  | <b>2.480.000,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)</b>                    | <b>27.550.906,60</b> | <b>28.810.832,06</b> | <b>32.294.590,73</b> | <b>30.009.325,00</b> | <b>28.424.028,00</b> | <b>29.353.497,00</b> |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>                                      | <b>2019</b>          | <b>2020</b>          | <b>2021</b>          | <b>2022</b>          | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          |

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

|                                                             |               |               |               |               |               |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                   | 25.873.255,89 | 24.868.478,42 | 25.200.412,46 | 27.280.720,00 | 28.239.618,00 | 29.163.093,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                  | 15.177.764,01 | 14.931.109,18 | 14.837.723,92 | 15.501.787,00 | 16.005.595,00 | 16.525.777,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Despesas Correntes                                   | 10.695.491,88 | 9.937.369,24  | 10.362.688,54 | 11.778.933,00 | 12.234.023,00 | 12.637.316,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)                | 25.873.255,89 | 24.868.478,42 | 25.200.412,46 | 27.280.720,00 | 28.239.618,00 | 29.163.093,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                   | 1.932.763,03  | 4.045.352,69  | 7.113.987,54  | 2.745.750,00  | 202.112,00    | 208.681,00    |
| Investimentos                                               | 1.932.763,03  | 870.448,64    | 5.313.987,54  | 2.675.750,00  | 202.112,00    | 208.681,00    |
| Inversões Financeiras                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Demais Inversões Financeiras                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização da Dívida (XX)                                  | 0,00          | 3.174.904,05  | 1.800.000,00  | 70.000,00     | 0,00          | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 1.932.763,03  | 870.448,64    | 5.313.987,54  | 2.675.750,00  | 202.112,00    | 208.681,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                              | 0,00          | 0,00          | 80.000,00     | 80.000,00     | 80.000,00     | 80.000,00     |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)                | 27.806.018,92 | 25.738.927,06 | 30.594.400,00 | 29.956.470,00 | 28.441.730,00 | 29.371.774,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV)=(XII-XXIII)      | -255.112,32   | 3.071.905,00  | 1.700.190,73  | 52.855,00     | -17.702,00    | -18.277,00    |
| VALOR INCORRIDO                                             |               |               |               |               |               |               |
| JUROS NOMINAIS                                              | 2.019         | 2.020         | 2.021         | 2.022         | 2.023         | 2.024         |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)                               | 81.022,19     | 14.231,50     | 99.809,27     | 17.145,00     | 17.702,00     | 18.277,00     |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LIHA (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)   | -174.090,13   | 3.086.136,50  | 1.800.000,00  | 70.000,00     | 0,00          | 0,00          |



PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI  
PREFEITO MUNICIPAL



GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS  
CONTADORA CRCSP 271868/O-0

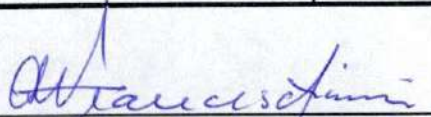
ANEXO V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021

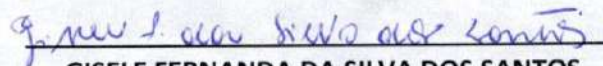
Município de Analândia

Exercício 2022

| Especificação          | 2019         | 2020         | 2021         | 2022       | 2023 | 2024 |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|------------|------|------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 4.416.098,30 | 3.965.995,06 | 2.170.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total                  | 4.416.098,30 | 3.965.995,06 | 2.170.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |



PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI  
PREFEITO MUNICIPAL



GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS  
CONTADORA CRCSP 271868/O-0

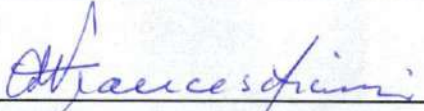
**ANEXO VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

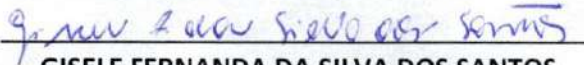
Município de Analândia

Exercício 2022

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

| Especificação                                                                                           | 2022                 | 2023                 | 2024                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                                           | <b>31.534.470,00</b> | <b>32.559.340,00</b> | <b>33.624.030,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                             | 3.703.085,00         | 3.823.435,00         | 3.948.461,00         |
| Receita Patrimonial                                                                                     | 20.520,00            | 21.187,00            | 21.880,00            |
| Receita de Serviços                                                                                     | 452.195,00           | 466.891,00           | 482.158,00           |
| Transferência Correntes                                                                                 | 27.292.670,00        | 28.179.682,00        | 29.101.158,00        |
| Outras Receitas Correntes                                                                               | 66.000,00            | 68.145,00            | 70.373,00            |
| <b>DEDUÇÕES(II)</b>                                                                                     | <b>-3.988.000,00</b> | <b>-4.117.610,00</b> | <b>-4.252.256,00</b> |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB                                                            | -3.988.000,00        | -4.117.610,00        | -4.252.256,00        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III= (I-II)</b>                                                             | <b>27.546.470,00</b> | <b>28.441.730,00</b> | <b>29.371.774,00</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV) | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>         | <b>27.546.470,00</b> | <b>28.441.730,00</b> | <b>29.371.774,00</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, §16, da CF) (VI)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>   | <b>27.546.470,00</b> | <b>28.441.730,00</b> | <b>29.371.774,00</b> |

  
PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS  
CONTADORA CRCSP 271868/O-0

**Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

(LRF - Art 4º, Parág. 2 - Inciso I)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Município: Analândia

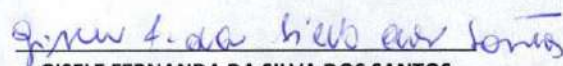
Exercício: 2022

| ESPECIFICAÇÃO                 | I - Metas Previstas em 2020 | % PIB  | II - Realizadas em - 2020 | % PIB  | Variação (II - I) |        |
|-------------------------------|-----------------------------|--------|---------------------------|--------|-------------------|--------|
|                               |                             |        |                           |        | Valor             | %      |
| Receita Total                 | 32.182.450,00               | 17,491 | 28.825.063,56             | 15,666 | -3.357.386,44     | -1,825 |
| Receitas Não Financeira (I)   | 32.080.745,00               | 17,436 | 28.810.832,06             | 15,659 | -3.269.912,94     | -1,777 |
| Despesa Total                 | 32.182.450,00               | 17,491 | 28.825.063,56             | 15,666 | -3.357.386,44     | -1,825 |
| Despesas Não Financeiras (II) | 32.182.450,00               | 17,491 | 28.825.063,56             | 15,666 | -3.357.386,44     | -1,825 |
| Resultado Primario (I - II )  | -101.705,00                 | -0,055 | -14.231,50                | -0,008 | 87.473,50         | 0,048  |
| Resultado Nominal             | 0,00                        | 0,000  | 3.086.136,50              | 1,677  | 3.086.136,50      | 1,677  |
| Dívida Pública Consolidada    | 3.965.995,06                | 2,156  | 3.965.995,06              | 2,156  | 0,00              | 0,000  |
| Dívida Consolidada Líquida    | 0,00                        |        | 927.533,05                | 0,504  | 927.533,05        | 0,504  |

Fonte: Contabilidade Municipal



**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
CONTADORA  
CRC1SP271868

**Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS**

NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (Lrf. Art. 4º, Parág. 2º, Inciso II)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Exercício: 2022

| ESPECIFICAÇÃO                  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |          |               |         |               |           |               |        |               |       |
|--------------------------------|----------------------------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|-----------|---------------|--------|---------------|-------|
|                                | 2019                       | 2020          | %        | 2021          | %       | 2022          | %         | 2023          | %      | 2024          | %     |
| Receita Total                  | 27.631.928,79              | 28.825.063,56 | 4,14%    | 32.394.400,00 | 11,02%  | 30.026.470,00 | -7,89%    | 28.441.730,00 | -5,57% | 29.371.774,00 | 3,17% |
| Receitas não Financeiras (I)   | 27.550.906,60              | 28.810.832,06 | 4,37%    | 32.294.590,73 | 10,79%  | 30.009.325,00 | -7,62%    | 28.424.028,00 | -5,58% | 29.353.494,00 | 3,17% |
| Despesa Total                  | 27.297.226,96              | 28.913.831,11 | 5,59%    | 32.394.400,00 | 10,74%  | 30.026.470,00 | -7,89%    | 28.441.730,00 | -5,57% | 29.371.774,00 | 3,17% |
| Despesa Não Financeira (II)    | 27.297.226,96              | 28.913.831,11 | 5,59%    | 32.394.400,00 | 10,74%  | 30.026.470,00 | -7,89%    | 28.441.730,00 | -5,57% | 29.371.774,00 | 3,17% |
| Resultado Primario (I-II)      | 253.679,64                 | -102.999,05   | 346,29%  | -99.809,27    | -3,20%  | -17.145,00    | -482,15%  | -17.702,00    | 3,15%  | -18.280,00    | 3,16% |
| Resultado Nominal              | -174.090,13                | 3.086.136,50  | 105,64%  | 1.800.000,00  | -71,45% | 70.000,00     | -2471,43% | 70.000,00     | 0,00%  | 77.000,00     | 0,00% |
| Dívida Pública Consolidada     | 4.416.098,30               | 3.965.995,06  | -11,35%  | 2.170.000,00  | -82,76% | 300.000,0     | -623,33%  | 0,00          | 0,00%  | 0,00          | 0,00% |
| Dívida Consolidada Líquida     | 2.677.288,35               | 927.533,05    | -188,65% | 0,00          | 0,00%   | 0,0           | 0,00%     | 0,00          | 0,00%  | 0,00          | 0,00% |
| FONTE: Contabilidade Municipal |                            |               |          |               |         |               |           |               |        |               |       |

  
 PAULO HENRIQUE FRANCESCINI  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 CRC1SP271868

**Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

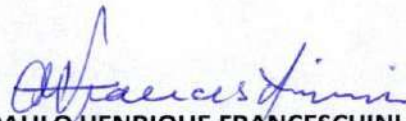
(Irf, ART 4º, Parág. 2º, Inciso III)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021

**MUNICIPIO : ANALANDIA-SP****Exercicio: 2022**

| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b> | <b>2020</b>          | <b>%</b>     | <b>2019</b>          | <b>%</b>     | <b>2018</b>          |
|---------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Patrimonio/Capital        | 0,00                 |              | 0,00                 |              | 0,00                 |
| Reservas                  | 0,00                 |              | 0,00                 |              | 0,00                 |
| Resultado cumulado        | 30.847.642,73        | 5,24%        | 28.983.441,43        | 8,82%        | 20.583.972,18        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>30.847.642,73</b> | <b>5,24%</b> | <b>28.983.441,43</b> | <b>8,82%</b> | <b>20.583.972,18</b> |

| <b>REGIME PREVIDENCIARIO</b>          |             |             |             |             |             |
|---------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>             | <b>2020</b> | <b>%</b>    | <b>2019</b> | <b>%</b>    | <b>2018</b> |
| Patrimonio/Capital                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Resultado cumulado                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Fonte: Contabilidade Municipal</b> |             |             |             |             |             |

  
**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
**CONTADORA**  
**CRC1SP271868**

**Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

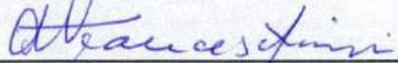
(LRF, art 4º, Parág; 2º, Inciso III)

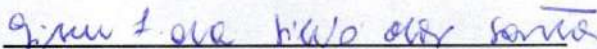
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO: **ANALÂNDIA**

Exercício: **2022**

| RECEITAS REALIZADAS                            | 2020       | 2019       | 2018       |
|------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| RECEITAS DE CAPITAL                            | 112.129,57 | 0,00       | 0,00       |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                            | 112.129,57 | 0,00       | 0,00       |
| Alienação de Bens Móveis                       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Alienação de Bens Imóveis                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Saldo Exerc. Anteriores                        | 112.129,57 | 112.129,57 | 112.129,57 |
| TOTAL ( I )                                    | 112.129,57 | 112.129,57 | 112.129,57 |
|                                                |            |            |            |
| DESPESAS LIQUIDADAS                            | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS  | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Investimentos                                  | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Inversões Financeiras                          | 0,00       | 0,00       |            |
| Amortização da Dívida                          | 0,00       | 0,00       |            |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIAS | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Regime Geral de Previdência Social             | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| TOTAL ( II )                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| SALDO FINANCEIRO ( I - II )                    | 112.129,57 | 112.129,57 | 112.129,57 |
| FONTE: Contabilidade Municipal                 |            |            |            |

  
PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS  
CONTADORA  
CRC1SP271868

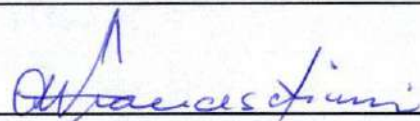
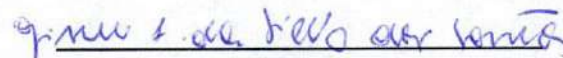
**Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

(LRF, art 4º, Parag; 2º, Inciso V)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021

**MUNICIPIO: ANALÂNDIA****EXERCICIO****2022**

| SETORES/PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIOS | RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      |      | COMPENSAÇÃO |
|-------------------------------------|------------------------------|------|------|------|-------------|
|                                     | Tributos /Contribuição       | 2022 | 2023 | 2024 |             |
| -                                   | -                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| TOTAL                               | -                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| FONTE: Contabilidade Municipal      |                              |      |      |      |             |

**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL****GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
**CONTADORA**  
**CRC1SP271868**

**Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
DE CARÁTER CONTINUADO**

(LRF, ART. 4º, Parag. 2º, Inciso V)

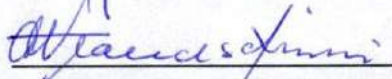
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021

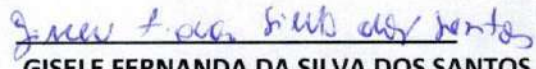
MUNICÍPIO: **ANALANDIA**

EXERCÍCIO: **2022**

| EVENTO                                                   | Valor Previsto |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| Aumento Permanente da receita                            | 0,00           |
| ( - ) Aumento referente a transferências constitucionais | 0,00           |
| ( - ) Aumento referente a transferências do FUNDEB       | 0,00           |
| Saldo Final do aumento permanente da Receita ( I )       | 0,00           |
| Redução permanente da despesa ( II )                     | 0,00           |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                        | 0,00           |
| Saldo utilizado da margem bruta ( IV )                   | 0,00           |
| Impacto de novas DOCC                                    | 0,00           |
| Margem Líquida da expansão de DOCC ( III - IV )          | 0,00           |
| <b>FONTE: Secretaria de Finanças e Tributação</b>        |                |

**Observações:** Deixamos de preencher o referido demonstrativo, em decorrência de não haver margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, pois não foi criado nenhum novo programa, que justifique o aumento de despesas, pois estas somente variam de acordo com os índices oficiais aceitos no país, esclarecendo que os aumentos das referidas despesas não são compulsórias e sim de caráter obrigatório.

  
**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
CONTADORA  
CRC1SP271868

**ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

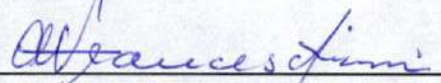
(LRF, art 4º, Parág. 3º)

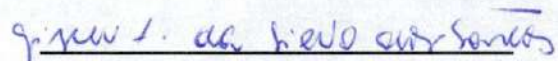
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Município: **ANALÂNDIA**

Exercício: **2022**

| RISCOS FISCAIS                 |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|--------------------------------|-------|--------------|-------|
| DESCRIÇÃO                      | VALOR | DESCRIÇÃO    | VALOR |
|                                |       |              |       |
|                                |       |              |       |
|                                |       |              |       |
|                                |       |              |       |
|                                |       |              |       |
|                                |       |              |       |
| <b>TOTAL</b>                   | 0,00  | <b>TOTAL</b> | 0,00  |
| FONTE: Contabilidade Municipal |       |              |       |

  
PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS  
CONTADORA  
CRC1SP271868

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analandia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Processo Legislativo  
COD. PROGRAMA: 9001  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Corpo Legislativo e Secretarias  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.01

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Legislar, apreciar projetos de lei e outros atos encaminhados pelo Poder Executivo, no sentido de dar à população a garantia de um bom atendimento dos serviços públicos a serem oferecidos; fiscalizar os atos do Poder Executivo, fazendo-se cumprir as disposições legais; atender pessoalmente a população que, por ventura, necessite dos serviços e informações deste Poder. |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                           |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Manter o Poder Legislativo, para que suas funções sejam desempenhadas a contento, e sua integração com o Poder Executivo. |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES        | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|--------------------|-------------------|----------------|---------------|
| População em Geral | Pessoas           | 5056           | 5296          |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES        | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------|------|------|------|------|
| População em Geral | 5056 | 5136 | 5216 | 5296 |

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 1.346.576,00 |
|--------------------------------------------------------|--------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

gmm  
OH

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICIPIO: Analandia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior  
COD. PROGRAMA: 9002  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Gabinete do Prefeito e Dependências  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.01

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Coordenar e supervisionar as diversas unidades subordinadas ao chefe do Poder Executivo; fazer cumprir a legislação, no que se refere, principalmente à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações em vigor, especialmente com respeito ao planejamento, orçamento e finanças; atender a população e mais especificamente a parte social, de saúde e educação. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Para o bom andamento e desempenho dos serviços das demais unidades a cargo do Gabinete do Prefeito, é necessário que essas equipes estejam coesas e preparadas para cumprir suas funções e oferecer um bom atendimento a toda população do município. |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES            | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Unidades Orçamentárias | Unidade           | 13             | 13            |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES            | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------------------------|------|------|------|------|
| Unidades Orçamentárias | 13   | 13   | 13   | 13   |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 839.350,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

*gru*  
*att*

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analandia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Organização e Modernização Administrativa  
COD. PROGRAMA: 9004  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Serviços Administrativos  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.01

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Elaborar projetos de melhoramentos em geral, capacitação profissional, informatização de todas as unidades administrativas e pagamentos de precatórios alimentícios, bem como proceder a aquisição de móveis, utensílios e demais instalações, para criação de condições propícias de trabalho. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                           |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Oferecer condições adequadas, aos funcionários dos diversos setores, para que estes possam cumprir, a contento, com suas tarefas diárias. |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES           | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|-----------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Servidores Municipais | Pessoas           | 297            | 297           |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES           | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------------|------|------|------|------|
| Servidores Municipais | 297  | 297  | 297  | 297  |

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 3.863.103,00 |
|--------------------------------------------------------|--------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

guy  
at

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                                    |                                      |  |  |
|------------------------------------|--------------------------------------|--|--|
| MUNICÍPIO:                         | Analandia                            |  |  |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                                 |  |  |
| PROGRAMA:                          | Administração Financeira             |  |  |
| COD. PROGRAMA:                     | 9005                                 |  |  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | Serviços de Contabilidade e Finanças |  |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.04.01                             |  |  |

|          |                                                                                                                                 |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Elaborar orçamentos, relatórios, balanços, prestação de contas e demais serviços inerentes à contabilidade e finanças públicas. |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Cumprir as determinações da Lei 4.320/64 e demais normas que regem a contabilidade pública, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, controlando a execução orçamentária e as finanças municipais. Apresentar ao Sr. Prefeito, relatórios diários, quanto à existência de dotações orçamentarias e saldos bancários disponíveis, para a tomada de decisões, no que concerne aos gastos públicos. |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

|                 |                   |                |               |
|-----------------|-------------------|----------------|---------------|
| INDICADORES     | Unidade de medida | Índice recente | Índice futuro |
| Orçamento Anual | R\$               | 32.394.400     | 32.591.977    |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

|                 |            |            |            |            |
|-----------------|------------|------------|------------|------------|
| INDICADORES     | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       |
| Orçamento Anual | 32.394.400 | 30.026.470 | 31.188.494 | 32.591.977 |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 488.900,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

gmp  
at

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analândia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Assistência Social ao Menor  
COD. PROGRAMA: 9009  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FMCAD - Conselho Tutelar  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.02

|          |                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Promover a valorização do menor; fiscalizar a ação dos pais ou responsáveis, para que os menores sejam tratados com respeito e dignidade, a fim de que cresçam como verdadeiros cidadãos, com direitos e deveres para com a sociedade. |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, atendendo procedimentos infracionais, de menores e orientando pais e responsáveis, para que também cumpram com suas obrigações como educadores de seus filhos. |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES                | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|----------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Quantidade de Atendimentos | Atendimentos      | 200            | 250           |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES                | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|----------------------------|------|------|------|------|
| Quantidade de Atendimentos | 200  | 216  | 232  | 250  |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 128.560,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

guy  
at

**Lei nº 2026: LDO 2022**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                                    |                             |
|------------------------------------|-----------------------------|
| MUNICÍPIO:                         | Analandia                   |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                        |
| PROGRAMA:                          | Assistência Social em Geral |
| COD. PROGRAMA:                     | 9008                        |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | Promoção Social             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.07.01                    |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Promover a humanização de pessoas, através do atendimento por profissionais da assistência social, acompanhando especificamente as famílias e pessoas de menor poder aquisitivo e que para sua subsistência necessitam do auxílio do poder público; atender pessoas com idade avançada, desempregados e demais carentes. |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Necessidade da distribuição de cestas básicas de alimentos, promoção de cursos profissionalizantes e campanhas de arrecadação de agasalho, para que essas pessoas possam minimizar seu sofrimento, perante a falta de oportunidade de empregos e condições mais humanas de vida, para a própria pessoa e seus familiares. |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| INDICADORES                 | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|-----------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Famílias e pessoas carentes | Pessoas           | 1200           | 1200          |

| INDICADORES                 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------------------|------|------|------|------|
| Famílias e pessoas carentes | 1200 | 1200 | 1200 | 1200 |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 792.229,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

\_\_\_\_\_

g. 1/2

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analandia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária  
COD. PROGRAMA: 9007  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Serviços de Saúde  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.01

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Dotar a Unidade Básica de Saúde de todas as condições necessárias, para o atendimento populacional, que dela se servem; promover cursos de capacitação profissional, aos que trabalham na área, para que deem um atendimento satisfatório à população; adquirir medicamentos para oferecer gratuitamente, a todos que deles necessitem; adquirir materiais hospitalares, e outros congêneres para tratamento dos pacientes, e para que os serviços não sofram interrupção de continuidade, prejudicando, desta forma, os menos favorecidos; promover campanhas de vacinação e preventivas, a toda população, inclusive na zona rural. |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Atender a toda população, efetuando consultas, distribuindo medicamentos, através da farmácia, na própria Unidade Básica de Saúde, transportando, através de veículos próprios, pacientes que necessitam de diagnósticos ou tratamentos médicos de maior complexidade. Atender pacientes de baixa renda, efetuando consultas e exames radiológicos em outras localidades, quando em nossa UBS, não oferecer condições ideais que atendam a esses pacientes. |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES                       | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|-----------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Consultas e Procedimentos Médicos | Consultas         | 24000          | 24000         |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES                       | 2021  | 2022  | 2023  | 2024  |
|-----------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| Consultas e Procedimentos Médicos | 24000 | 24000 | 24000 | 24000 |

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 5.856.952,00 |
|--------------------------------------------------------|--------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|  |
|--|
|  |
|--|

g. sup  
alt

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analandia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Preparação e Distribuição da Merenda Escolar  
COD. PROGRAMA: 9018  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Merenda Escolar  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.08

|          |                                                                                      |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Oferecer alimentação de boa qualidade aos alunos das escolas municipais e estaduais. |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Adquirir alimentos de excelente qualidade, cumprindo rigorosamente o cardápio elaborado pela nutricionista, para que as crianças tenha condições de se alimentar adequadamente e garantir um bom aproveitamento escolar. A merenda é servida para todos os alunos que frequentam a rede escolar. |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES      | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Refeições anuais | refeições         | 130139         | 287200        |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES      | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
|------------------|--------|--------|--------|--------|
| Refeições anuais | 130139 | 287200 | 287200 | 287200 |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 536.690,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

gmp  
at

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analândia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Ensino Regular  
COD. PROGRAMA: 9011  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Ensino Fundamental  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.01

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Proporcionar a todas as crianças e adolescentes, ensino fundamental de boa qualidade, buscando o aprendizado e a cultura para um maior desenvolvimento intelectual e formação cívica e social para que no futuro, tenham melhores oportunidades de trabalho e consequentemente melhor qualidade de vida; assegurar que todos os alunos da zona rural e dos bairros periféricos disponham de transporte escolar gratuito, com segurança, para que frequentem normalmente as salas de aula. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Manter as escolas estaduais e municipais, dotando-as de todas as condições, para que os alunos disponham dos mais avançados métodos de aprendizagem e um ambiente familiar, para que se sintam em suas próprias casas. |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES               | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|---------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Alunos Ensino Fundamental | Alunos            | 547            | 607           |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES               | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---------------------------|------|------|------|------|
| Alunos Ensino Fundamental | 547  | 567  | 587  | 607  |

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 2.909.565,00 |
|--------------------------------------------------------|--------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                                    |                                                         |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO:                         | Analândia                                               |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                                                    |
| PROGRAMA:                          | Valorização do Magistério - Ensino Fundamental - FUNDEB |
| COD. PROGRAMA:                     | 9030                                                    |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | FUNDEB 70% Fundamental                                  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.08.09                                                |

|          |                                                                                                                                                                       |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Melhorar as condições salariais dos professores do ensino fundamental municipalizado, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções. |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Valorizar o trabalho dos mestres, que tem a incumbência de ensinar as primeiras lições as crianças de nossa sociedade, que são fundamentais para a criação de uma nova geração com liberdade e responsabilidade. |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

|             |                   |                |               |
|-------------|-------------------|----------------|---------------|
| INDICADORES | Unidade de medida | Índice recente | Índice futuro |
| Professores | Pessoas           | 33             | 35            |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

|             |      |      |      |      |
|-------------|------|------|------|------|
| INDICADORES | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Professores | 33   | 33   | 34   | 35   |

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 2.095.500,00 |
|--------------------------------------------------------|--------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

*Handwritten signature*

**Lei nº 2026: LDO 2022**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                                    |                                                |  |  |
|------------------------------------|------------------------------------------------|--|--|
| MUNICÍPIO:                         | Analandia                                      |  |  |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                                           |  |  |
| PROGRAMA:                          | Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB |  |  |
| COD. PROGRAMA:                     | 9031                                           |  |  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | FUNDEB 30% Fundamental                         |  |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.08.10                                       |  |  |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino, com o pagamento de combustíveis, peças de reposição e serviços diversos nos veículos próprios, que transportam alunos; demais pagamentos de despesas diversas, como materiais escolares e outros, para o bom desempenho do Ensino Fundamental, criando melhores condições de trabalho aos professores e alunos. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                             |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Utilização dos 30% do Fundeb, que vão auxiliar no pagamento complementar de despesas no ensino fundamental. |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| INDICADORES       | Unidade de medida | Índice recente | Índice futuro |
|-------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Despesas Diversas | Percentual        | 30%            | 30%           |

| INDICADORES       | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------------|------|------|------|------|
| Despesas Diversas | 30%  | 30%  | 30%  | 30%  |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 466.000,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

Group  
All

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**Lei nº 2026: LDO 2022**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

| <b>INICIAL</b> | <b>ALTERAÇÃO</b> | <b>INCLUSÃO</b> | <b>EXCLUSÃO</b> |
|----------------|------------------|-----------------|-----------------|
|----------------|------------------|-----------------|-----------------|

|                                    |                                          |
|------------------------------------|------------------------------------------|
| MUNICÍPIO:                         | Analândia                                |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                                     |
| PROGRAMA:                          | Desenvolvimento da Formação Profissional |
| COD. PROGRAMA:                     | 9015                                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | Ensino Médio                             |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.08.05                                 |

|                 |                                                                                                                                                                                |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETIVO</b> | Dar condições aos adolescentes e demais alunos, para que quando conclua o ensino fundamental, possam continuar com seus estudos, de forma voltada a sua formação profissional. |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                      |                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA</b> | Manter condições de transporte para os alunos do ensino médio, para que tenham condições de iniciar seus ingressos em faculdades. |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**METAS**

| <b>INDICADORES</b>  | <b>Unidade de medida</b> | <b>Índice recente</b> | <b>Índice futuro</b> |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|
| Alunos Ensino Médio | Alunos                   | 131                   | 140                  |

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

| <b>INDICADORES</b>  | <b>2021</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Alunos Ensino Médio | 131         | 133         | 136         | 140         |

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$:</b> | <b>405.000,00</b> |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

**Lei nº 2026: LDO 2022**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                                    |                                         |  |  |
|------------------------------------|-----------------------------------------|--|--|
| MUNICÍPIO:                         | Analandia                               |  |  |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                                    |  |  |
| PROGRAMA:                          | Desenvolvimento da Educação Pré-escolar |  |  |
| COD. PROGRAMA:                     | 9014                                    |  |  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | Ensino Infantil e Creche                |  |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.08.04                                |  |  |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Dar atendimento e cuidados às crianças, cujos pais não podem mantê-las em seus domicílios, em decorrência de que ambos trabalham; realização de trabalhos lúdicos, para desenvolvimento das crianças; dispor de profissionais habilitados, para atendimento especial das crianças em sua primeira infância. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                               |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Manter a creche e a pré-escola em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente proporcional à sua residência. |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES            | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Crianças de 0 a 6 anos | Alunos            | 233            | 245           |

### PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES            | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------------------------|------|------|------|------|
| Crianças de 0 a 6 anos | 233  | 236  | 238  | 245  |

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 1.070.826,00 |
|--------------------------------------------------------|--------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

\_\_\_\_\_

group

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

Lei nº 2026: LDO 2022

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

| <b>INICIAL</b> | <b>ALTERAÇÃO</b> | <b>INCLUSÃO</b> | <b>EXCLUSÃO</b> |
|----------------|------------------|-----------------|-----------------|
|----------------|------------------|-----------------|-----------------|

|                                    |                                                      |
|------------------------------------|------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO:                         | Analândia                                            |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                                                 |
| PROGRAMA:                          | Valorização do Magistério - Ensino Infantil - FUNDEB |
| COD. PROGRAMA:                     | 9032                                                 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | FUNDEB 70% Infantil                                  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.08.11                                             |

|                 |                                                                                                                                                     |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETIVO</b> | Melhorar as condições salariais dos professores do ensino infantil, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções. |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                      |                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA</b> | Valorizar o trabalho dos mestres, que tem a incumbência de ensinar as primeiras lições às crianças de nossa sociedade, que são de grande importância para a criação de uma nova geração com liberdade e responsabilidade. |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**METAS**

| INDICADORES | Unidade de medida | Índice recente | Índice futuro |
|-------------|-------------------|----------------|---------------|
| Professores | Professores       | 19             | 22            |

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

| INDICADORES | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------|------|------|------|------|
| Professores | 19   | 19   | 20   | 22   |

|                                                               |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$:</b> | <b>1.136.650,00</b> |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

*Handwritten signature*

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                                    |                                             |  |  |
|------------------------------------|---------------------------------------------|--|--|
| MUNICÍPIO:                         | Analandia                                   |  |  |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                                        |  |  |
| PROGRAMA:                          | Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB |  |  |
| COD. PROGRAMA:                     | 9033                                        |  |  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | FUNDEB 30% Infantil                         |  |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.08.12                                    |  |  |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Dar atendimento e cuidados às crianças, cujos pais não podem mantê-las em seu domicílios, em decorrência de que ambos trabalham; realização de trabalhos lúdicos, para desenvolvimento das crianças; dispor de profissionais habilitados, para o atendimento especial das crianças em sua primeira infância. |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                               |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Manter a creche e a pré-escola em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente proporcional à sua residência. |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES       | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|-------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Despesas Diversas | Percentual        | 30%            | 30%           |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES            | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------------------------|------|------|------|------|
| Crianças de 0 a 6 anos | 30%  | 30%  | 30%  | 30%  |

|                                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 31.350,00 |
|--------------------------------------------------------|-----------|

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

gmg  
At

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analandia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Desenvolvimento e Incentivo a Cultura  
COD. PROGRAMA: 9019  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Serviços Culturais  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.01

|          |                                                                                                                                                                                                                                |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Promover atividades de incentivo a cultura em geral, como projetos de leitura, desfiles cívicos, apresentações na praça central e projetos destinados a preservação da memória e dos costumes da população do nosso município. |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                 |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Necessidade de aprimorar a cultura em geral, para pessoas de todas as idades, através de atividades que proporcionem bem-estar e desenvolvimento intelectual em diversos níveis |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES        | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|--------------------|-------------------|----------------|---------------|
| População em Geral | Pessoas           | 5056           | 5296          |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES        | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------|------|------|------|------|
| População em Geral | 5056 | 5136 | 5216 | 5296 |

|                                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 32.500,00 |
|--------------------------------------------------------|-----------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

Limpe  
OH

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                                    |                                           |  |  |
|------------------------------------|-------------------------------------------|--|--|
| MUNICÍPIO:                         | Analandia                                 |  |  |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                                      |  |  |
| PROGRAMA:                          | Planejamento e Execução de Obras em Geral |  |  |
| COD. PROGRAMA:                     | 9024                                      |  |  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | Planejamento e Execução de Obras          |  |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.14.01                                  |  |  |

|          |                                          |
|----------|------------------------------------------|
| OBJETIVO | Executar e supervisionar obras públicas. |
|----------|------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Acompanhamento, com a finalidade de proporcionar, para que as obras públicas tenham o andamento, de acordo com o estipulado no planejamento e para que atendam normas de segurança e todos os materiais a serem usados na execução das obras sejam de qualidade, servindo assim aos interesses públicos. |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES        | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|--------------------|-------------------|----------------|---------------|
| População em Geral | Pessoas           | 5056           | 5296          |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES        | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------|------|------|------|------|
| População em Geral | 5056 | 5136 | 5216 | 5296 |

|                                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 66.800,00 |
|--------------------------------------------------------|-----------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

gmp  
at

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analandia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Serviços de Utilidade Pública  
COD. PROGRAMA: 9006  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Serviços de Utilidade Pública  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.01

## OBJETIVO

Prestar serviços de qualidade a toda população, para que tenham melhor qualidade de vida e possam desfrutar dos benefícios que a legislação lhes oferece; cuidar dos diversos setores, proporcionando que outros órgãos públicos concessionários, também ofereçam serviços que atendam as expectativas; cuidar da limpeza e manutenção de vias públicas, serviços de cemitério, iluminação pública, e outros, para que a cidade tenha um aspecto agradável aos moradores e demais visitantes.

## JUSTIFICATIVA

É obrigação do Poder Público, melhorar sempre as condições de vida da população, através de serviços de boa qualidade e benefícios oferecidos a toda a população, sem distinção de poder aquisitivo, raça ou credo, e tratando a todos com isonomia.

## METAS

| INDICADORES        | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|--------------------|-------------------|----------------|---------------|
| População em Geral | Pessoas           | 5056           | 5296          |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES        | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------|------|------|------|------|
| População em Geral | 5056 | 5136 | 5216 | 5296 |

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$:

3.042.061,00

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                                    |                                 |
|------------------------------------|---------------------------------|
| MUNICÍPIO:                         | Analandia                       |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                            |
| PROGRAMA:                          | Serviços de Saneamento em Geral |
| COD. PROGRAMA:                     | 9023                            |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | Serviços de Saneamento Básico   |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.13.01                        |

|          |                                                                                                                                                                              |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Dotar a equipe que desenvolve trabalhos na área de saneamento, para que a população tenha água potável de qualidade e rede de esgoto e outros serviços de saneamento básico. |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Manter o sistema de abastecimento de água em condições, para que não haja interrupções e não prejudique a população em geral. Supervisionar constantemente a rede de esgotos, inclusive galeriais de águas pluviais, para que, principalmente em épocas de chuvas, os índices pluviométricos elevados, não causem erosões que possam afetar o meio ambiente. Proceder com frequência, tratamento e análise da água servida a população, evitando com isto, riscos de doenças que por ventura possam causar aos consumidores. |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES        | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|--------------------|-------------------|----------------|---------------|
| População em Geral | Pessoas           | 5056           | 5296          |

### PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES        | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------|------|------|------|------|
| População em Geral | 5056 | 5136 | 5216 | 5296 |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 756.234,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|  |
|--|
|  |
|--|

gr. m. 11

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analandia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola  
COD. PROGRAMA: 9022  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Serviços Agrícolas  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.01

|          |                                                                                                                                                                   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Equipar profissionais da área agrícola para atender a proprietários e produtores rurais para que estes tenham condições técnicas de desenvolvimento agropecuário. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Aumentar a produção agrícola do município, proporcionando aos produtores cursos e assistência técnica, tanto na parte agrícola, como agropecuária e promovendo campanhas de vacinações em rebanhos, para que estes não causem prejuízo a seus proprietários. Manter em condições de tráfego as estradas vicinais que levem às propriedades agrícolas a fim de que escoem seus produtos. |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

|                     |                   |                |               |
|---------------------|-------------------|----------------|---------------|
| INDICADORES         | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
| Propriedades Rurais | Imóveis           | 240            | 240           |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

|                     |      |      |      |      |
|---------------------|------|------|------|------|
| INDICADORES         | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Propriedades Rurais | 240  | 240  | 240  | 240  |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 228.009,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

g. m. p.  
alt

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

Lei nº 2026: LDO 2022

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                                    |                                          |
|------------------------------------|------------------------------------------|
| MUNICÍPIO:                         | Analândia                                |
| EXERCÍCIO:                         | 2022                                     |
| PROGRAMA:                          | Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo   |
| COD. PROGRAMA:                     | 9021                                     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | Serviços de Turismo, Comércio e serviços |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | 02.11.01                                 |

|                 |                                                                                                                                                                                |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETIVO</b> | Proporcionar às pessoas que nos visitam, condições de entretenimento e acomodações adequadas para que possam usufruir com tranquilidade daquilo que o município, pode oferecer |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA</b> | Manter limpos e asseados os diversos pontos turísticos do município, para que as pessoas que aqui aportam tenham boa impressão. Promover shows e demais atividades de lazer, não só a população, mas aos turistas que nos visitam, principalmente nos fins de semana, férias e feriados prolongados. |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**METAS**

| INDICADORES       | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|-------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Visitantes anuais | Pessoas           | 8000           | 10250         |

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

| INDICADORES       | 2021 | 2022 | 2023 | 2024  |
|-------------------|------|------|------|-------|
| Visitantes anuais | 8000 | 8500 | 9000 | 10250 |

|                                                               |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$:</b> | <b>2.636.200,00</b> |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|  |
|--|
|  |
|--|

*P. M. S.*  
*Alt*

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analandia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer  
COD. PROGRAMA: 9020  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Serviços de Esporte e Lazer  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.01

|          |                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Dar condições para que as crianças, jovens e adultos possam diversificar modalidades de esporte e lazer, proporcionando acomodações, mantendo centros e praças de esportes, promovendo atividades inerentes a faixa etária da população. |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Nos dias atuais, há necessidade de tirar as crianças e jovens do ócio e mantê-los em atividades grupais de esporte e lazer, a fim de que cresçam com mente e físico saudáveis, para que no futuro disponham de uma vida livres de consequências que podem ser danosas a sociedade. As pessoas adultas e idosas também necessitam de atividades de recreação, para que não se sintam à margem e como se fossem inúteis. |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES        | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|--------------------|-------------------|----------------|---------------|
| População em Geral | Pessoas           | 5056           | 5296          |

## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| INDICADORES        | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------|------|------|------|------|
| População em Geral | 5056 | 5136 | 5216 | 5296 |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 697.415,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|                                          |
|------------------------------------------|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|------------------------------------------|

*[Handwritten signature]*

**Lei nº 2026: LDO 2022**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                                    |                                                               |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO:                         | <b>Analandia</b>                                              |
| EXERCÍCIO:                         | <b>2022</b>                                                   |
| PROGRAMA:                          | <b>Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público</b> |
| COD. PROGRAMA:                     | <b>9025</b>                                                   |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: | <b>Obrigações Tributárias e Financeiras</b>                   |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:     | <b>02.15.01</b>                                               |

|          |                                                                                                                                                                              |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Cumprir com obrigações de contribuições constitucionais ao Pasep, a fim de proporcionar aos servidores, rendimentos e outros benefícios de acordo com a legislação em vigor. |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                     |
|---------------|---------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Necessidade e obrigatoriedade do cumprimento da legislação vigente. |
|---------------|---------------------------------------------------------------------|

| INDICADORES           | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|-----------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Servidores Municipais | Pessoas           | 297            | 298           |

| INDICADORES           | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------------|------|------|------|------|
| Servidores Municipais | 297  | 297  | 297  | 297  |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 350.000,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

9:50  
All

## ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei nº 2026: LDO 2022

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

MUNICÍPIO: Analandia  
EXERCÍCIO: 2022  
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Superior  
COD. PROGRAMA: 9013  
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Ensino Superior  
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.02

|          |                                                                                                                                                                                           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO | Oferecer apoio financeiro ao estudante de nível superior, minimizando as desigualdades sociais e contribuindo para a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação do município. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                                             |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA | Possibilitar aos munícipes matriculados em instituições de nível superior transporte seguro e de qualidade. |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## METAS

| INDICADORES            | Unidade de medida | índice recente | índice futuro |
|------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Alunos Ensino Superior | Alunos            | 35             | 35            |

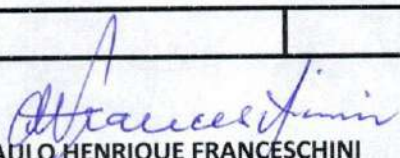
## PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

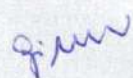
| INDICADORES            | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------------------------|------|------|------|------|
| Alunos Ensino Superior | 35   | 35   | 35   | 35   |

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$: | 250.000,00 |
|--------------------------------------------------------|------------|

## JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

|             |               |
|-------------|---------------|
| Total Geral | 30.026.470,00 |
|-------------|---------------|

  
PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                 |            |      |
|----------------------|---------------------------------|------------|------|
| MUNICÍPIO:           | Analandia                       | EXERCÍCIO: | 2022 |
| UNIDADE EXECUTORA:   | Corpo Legislativo e Secretarias |            |      |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | 01.01.01                        |            |      |
| FUNÇÃO:              | Legislativa                     |            |      |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | 01                              |            |      |
| SUBFUNÇÃO:           | Ação Legislativa                |            |      |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | 031                             |            |      |
| PROGRAMA:            | Processo Legislativo            |            |      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | 9001                            |            |      |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção das Atividades Legislativas**

CÓDIGO: **2001**

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------------------|-------------------|
| 5136                         | Pessoas           |

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | <b>1.346.576,00</b> |
|---------------------------------------|---------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*g. nyp*  
*alt*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                            |            |             |
|----------------------|--------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                           | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b> |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.01.01</b>                            |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Administração</b>                       |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>04</b>                                  |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Administração Geral</b>                 |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>122</b>                                 |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Supervisão e Coordenação Superior</b>   |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9002</b>                                |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

OP. ESPECIAL: **Reserva de Contingência** CÓDIGO: **0999**

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------------------|-------------------|
| 13                           | Un                |

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | <b>80.000,00</b> |
|---------------------------------------|------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

ATIVIDADE: **Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências** CÓDIGO: **2002**

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------------------|-------------------|
| 13                           | UNIDADE           |

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | <b>759.350,00</b> |
|---------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*g. n. n.*  
*alt*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                  |            |             |
|----------------------|--------------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                                 | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Serviços Administrativos</b>                  |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.03.01</b>                                  |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Administração</b>                             |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>04</b>                                        |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Administração Geral</b>                       |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>122</b>                                       |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Organização e Modernização Administrativa</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9004</b>                                      |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção dos Serviços Administrativos**

CÓDIGO: **2004**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 297                                 | Pessoas                  |

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>3.863.103,00</b> |
|----------------------------------------------|---------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                             |            |             |
|----------------------|---------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                            | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Serviços de Contabilidade e Finanças</b> |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.04.01</b>                             |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Administração</b>                        |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>04</b>                                   |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Controle Interno</b>                     |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>124</b>                                  |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Administração Financeira</b>             |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9005</b>                                 |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

|  |
|--|
|  |
|--|

ATIVIDADE: **Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças** CÓDIGO: **2005**

|                                                   |                                 |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b><br>30.026.470 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br>R\$ |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>488.900,00</b> |
|----------------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*g. n. n. p.*  
*att*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                                       |            |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                                                      | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar</b> |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.07.02</b>                                                       |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Assistência e Previdência</b>                                      |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>08</b>                                                             |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>                         |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>243</b>                                                            |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Assistência Social ao Menor</b>                                    |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9009</b>                                                           |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção do Conselho Tutelar**

CÓDIGO: **2009**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 216                                 | Atendimentos             |

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>128.560,00</b> |
|----------------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*g.m.p.*  
*alt*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                          |            |      |
|----------------------|--------------------------|------------|------|
| MUNICÍPIO:           | Analândia                | EXERCÍCIO: | 2022 |
| UNIDADE EXECUTORA:   | Promoção Social          |            |      |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | 02.07.01                 |            |      |
| FUNÇÃO:              | Assistência Social       |            |      |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | 08                       |            |      |
| SUBFUNÇÃO:           | Assistência Comunitária  |            |      |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | 244                      |            |      |
| PROGRAMA:            | Assistência Social Geral |            |      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | 9008                     |            |      |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção da Assistência Social**

CÓDIGO: **2008**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 1200                                | Pessoas                  |

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>792.229,00</b> |
|----------------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                       |            |             |
|----------------------|---------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                      | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Serviços de Saúde</b>              |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.06.01</b>                       |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Saúde</b>                          |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>10</b>                             |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Atenção Básica</b>                 |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>301</b>                            |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Assistência Médica e Sanitária</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9007</b>                           |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE      **Manutenção dos Serviços de Atenção Básica**      CÓDIGO:    **2035**

|                                              |                                       |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b><br>24000 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br>Consultas |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | <b>5.750.852,00</b> |
|---------------------------------------|---------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

ATIVIDADE:      **Manutenção dos Serviços Assist Hosp e Ambulatorial**      CÓDIGO:    **2036**

|                                            |                                       |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b><br>263 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br>Consultas |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | <b>54.100,00</b> |
|---------------------------------------|------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

ATIVIDADE:      **Manutenção dos Serviços Profiláticos e Terapeuticos**      CÓDIGO:    **2037**

|                                           |                                       |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b><br>72 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br>Consultas |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|

*Handwritten signature*

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | 20.000,00 |
|---------------------------------------|-----------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

ATIVIDADE: **Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária**

CÓDIGO: 2038

|                                            |                                          |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b><br>283 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br>Atendimentos |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | 32.000,00 |
|---------------------------------------|-----------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                              |            |      |
|----------------------|----------------------------------------------|------------|------|
| MUNICÍPIO:           | Analândia                                    | EXERCÍCIO: | 2022 |
| UNIDADE EXECUTORA:   | Merenda Escolar                              |            |      |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | 02.08.08                                     |            |      |
| FUNÇÃO:              | Educação                                     |            |      |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | 12                                           |            |      |
| SUBFUNÇÃO:           | Alimentação e Nutrição                       |            |      |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | 306                                          |            |      |
| PROGRAMA:            | Preparação e Distribuição da Merenda Escolar |            |      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | 9018                                         |            |      |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção da Merenda Escolar** CÓDIGO: **2018**

|                                               |                                       |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b><br>287200 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br>Refeições |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>536.690,00</b> |
|----------------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*g. m. p.*  
*alt*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                           |            |             |
|----------------------|---------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>          | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Ensino Fundamental</b> |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.08.01</b>           |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Educação</b>           |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>12</b>                 |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Ensino Fundamental</b> |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>361</b>                |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Ensino Regular</b>     |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9011</b>               |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção do Ensino Fundamental** CÓDIGO: **2011**

|                                            |                                    |
|--------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b><br>567 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br>Alunos |
|--------------------------------------------|------------------------------------|

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>2.909.565,00</b> |
|----------------------------------------------|---------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                                |            |             |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                                               | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Fundeb 70% Fundamental</b>                                  |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.08.09</b>                                                |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Educação</b>                                                |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>12</b>                                                      |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Ensino Fundamental</b>                                      |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>361</b>                                                     |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Valorização do Magistério - Ensino Fundamental - Fundeb</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9030</b>                                                    |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental** CÓDIGO: **2030**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| <b>33</b>                           | <b>Pessoas</b>           |

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>2.095.500,00</b> |
|----------------------------------------------|---------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*g. m. p.*  
*at*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                       |            |             |
|----------------------|-------------------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                                      | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Fundeb 30% Fundamental</b>                         |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.08.10</b>                                       |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Educação</b>                                       |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>12</b>                                             |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Ensino Fundamental</b>                             |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>361</b>                                            |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fundeb</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9031</b>                                           |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental**

CÓDIGO: **2031**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 30%                                 | Percentual               |

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>466.000,00</b> |
|----------------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                 |            |             |
|----------------------|-------------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                                | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Ensino Médio</b>                             |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.08.05</b>                                 |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Educação</b>                                 |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>12</b>                                       |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Ensino Médio</b>                             |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>362</b>                                      |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Desenvolvimento da Formação Profissional</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9015</b>                                     |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção do Ensino Medio**

CÓDIGO: **2015**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 133                                 | Alunos                   |

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>405.000,00</b> |
|----------------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*gimenez*  
*all*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                         |            |      |
|----------------------|-----------------------------------------|------------|------|
| MUNICÍPIO:           | Analândia                               | EXERCÍCIO: | 2022 |
| UNIDADE EXECUTORA:   | Ensino Infantil e Creche                |            |      |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | 02.08.04                                |            |      |
| FUNÇÃO:              | Educação                                |            |      |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | 12                                      |            |      |
| SUBFUNÇÃO:           | Ensino Infantil                         |            |      |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | 365                                     |            |      |
| PROGRAMA:            | Desenvolvimento da Educação Pré-escolar |            |      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | 9014                                    |            |      |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção do Ensino Infantil**

CÓDIGO: **2014**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 236                                 | Alunos                   |

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>1.070.826,00</b> |
|----------------------------------------------|---------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                      |            |      |
|----------------------|------------------------------------------------------|------------|------|
| MUNICÍPIO:           | Analândia                                            | EXERCÍCIO: | 2022 |
| UNIDADE EXECUTORA:   | Fundeb 70% Infantil                                  |            |      |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | 02.08.11                                             |            |      |
| FUNÇÃO:              | Educação                                             |            |      |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | 12                                                   |            |      |
| SUBFUNÇÃO:           | Ensino Infantil                                      |            |      |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | 365                                                  |            |      |
| PROGRAMA:            | Valorização do Magistério - Ensino Infantil - Fundeb |            |      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | 9032                                                 |            |      |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção do Fundeb 70% - Infantil**

CÓDIGO: **2032**

|                                           |                                         |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b><br>19 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br>Professores |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>1.136.650,00</b> |
|----------------------------------------------|---------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*[Assinatura]*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                    |            |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                                   | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Fundeb 30% Infantil</b>                         |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.08.12</b>                                    |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Educação</b>                                    |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>12</b>                                          |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Ensino Infantil</b>                             |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>365</b>                                         |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Desenvolvimento do Ensino Infantil - Fundeb</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9033</b>                                        |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção do Fundeb 30% - Infantil**

CÓDIGO: **2033**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 30%                                 | Percentual               |

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>31.350,00</b> |
|----------------------------------------------|------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                              |            |             |
|----------------------|----------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                             | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Serviços Culturais</b>                    |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.09.01</b>                              |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Cultura</b>                               |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>13</b>                                    |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Difusão Cultural</b>                      |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>392</b>                                   |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Desenvolvimento e Incentivo a Cultura</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9019</b>                                  |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção dos Serviços Culturais**

CÓDIGO: **2019**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 5.136                               | Pessoas                  |

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>32.500,00</b> |
|----------------------------------------------|------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                  |            |             |
|----------------------|--------------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                                 | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Planejamento e Execução de Obras</b>          |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.14.01</b>                                  |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Urbanismo</b>                                 |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>15</b>                                        |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Infra-estrutura Urbana</b>                    |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>451</b>                                       |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Planejamento e Execução de Obras em Geral</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9024</b>                                      |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras**      CÓDIGO: **2024**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 5.136                               | Pessoas                  |

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>66.800,00</b> |
|----------------------------------------------|------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*  
*Handwritten initials*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                      |            |             |
|----------------------|--------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                     | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Serviços de Utilidade Pública</b> |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.05.01</b>                      |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Urbanismo</b>                     |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>15</b>                            |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Serviços Urbanos</b>              |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>452</b>                           |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Serviços de Utilidade Pública</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9006</b>                          |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**

CÓDIGO: **2006**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 5.136                               | Pessoas                  |

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>3.042.061,00</b> |
|----------------------------------------------|---------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*gimenez*  
*at*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                        |            |             |
|----------------------|----------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                       | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Serviços de Saneamento Básico</b>   |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.13.01</b>                        |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Saneamento</b>                      |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>17</b>                              |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Saneamento Básico Urbano</b>        |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>512</b>                             |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Serviços de Saneamento em Geral</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9023</b>                            |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

OP. ESPECIAL: **Contribuição ao Consórcio Bacia Rios Piracicaba Capivari**

CÓDIGO: **0007**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 5.136                               | Pessoas                  |

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>15.000,00</b> |
|----------------------------------------------|------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

ATIVIDADE: **Manutenção dos Serviços de Saneamento Basico**

CÓDIGO: **2023**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 5.136                               | Pessoas                  |

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>741.234,00</b> |
|----------------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*gmp*  
*at*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                              |            |             |
|----------------------|----------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                             | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Serviços Agrícolas</b>                    |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.12.01</b>                              |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Agricultura</b>                           |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>20</b>                                    |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Extensão Rural</b>                        |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>606</b>                                   |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9022</b>                                  |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção dos Serviços Agrícolas**

CÓDIGO: **2022**

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|------------------------------|-------------------|
| 240                          | Imóveis           |

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | <b>228.009,00</b> |
|---------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*g. n. y.*  
*alt*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                 |            |             |
|----------------------|-------------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                                | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Serviços de Turismo, Comércio e Serviços</b> |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.11.03</b>                                 |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Comércio e Serviços</b>                      |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>23</b>                                       |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Turismo</b>                                  |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>695</b>                                      |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo</b>   |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9021</b>                                     |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção da Promoção ao Turismo**

CÓDIGO: **2021**

|                                              |                                     |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b><br>8.500 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br>Pessoas |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | <b>156.000,00</b> |
|---------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

PROJETO: **Centro de Convivência**

CÓDIGO: **1066**

|                                              |                                     |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b><br>8.500 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br>Pessoas |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | <b>2.480.200,00</b> |
|---------------------------------------|---------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                        |            |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                                       | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Serviços de Esporte e Lazer</b>                     |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.10.01</b>                                        |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Desporto e Lazer</b>                                |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>27</b>                                              |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Desportos Comunitários</b>                          |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>812</b>                                             |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9020</b>                                            |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer**

CÓDIGO: **2020**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 5.136                               | Pessoas                  |

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>697.415,00</b> |
|----------------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*Handwritten signature*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                                               |            |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| MUNICÍPIO:           | <b>Analandia</b>                                              | EXERCÍCIO: | <b>2022</b> |
| UNIDADE EXECUTORA:   | <b>Obrigações Tributárias e Financeiras</b>                   |            |             |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | <b>02.15.01</b>                                               |            |             |
| FUNÇÃO:              | <b>Encargos Especiais</b>                                     |            |             |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | <b>28</b>                                                     |            |             |
| SUBFUNÇÃO:           | <b>Outros Encargos Especiais</b>                              |            |             |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | <b>846</b>                                                    |            |             |
| PROGRAMA:            | <b>Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público</b> |            |             |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | <b>9025</b>                                                   |            |             |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: **Contribuições ao Pasep**

CÓDIGO: **2025**

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |
| 297                                 | Pessoas                  |

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$</b> | <b>350.000,00</b> |
|----------------------------------------------|-------------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

*P. May*  
*Alt*

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**Lei nº 2026: LDO 2022**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| INICIAL | ALTERAÇÃO | INCLUSÃO | EXCLUSÃO |
|---------|-----------|----------|----------|
|---------|-----------|----------|----------|

|                      |                                      |            |      |
|----------------------|--------------------------------------|------------|------|
| MUNICÍPIO:           | Analândia                            | EXERCÍCIO: | 2022 |
| UNIDADE EXECUTORA:   | Ensino Superior                      |            |      |
| CÓDIGO DA UNIDADE:   | 02.08.02                             |            |      |
| FUNÇÃO:              | Educação                             |            |      |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO:    | 12                                   |            |      |
| SUBFUNÇÃO:           | Ensino Superior                      |            |      |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | 364                                  |            |      |
| PROGRAMA:            | Desenvolvimento da Educação Superior |            |      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:  | 9013                                 |            |      |

**TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ATIVIDADE: Apoio Financeiro ao Estudante

CÓDIGO: 2016

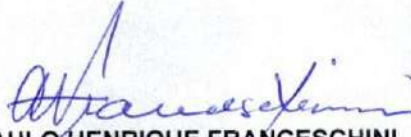
|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 35                           | Alunos            |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ | 250.000,00 |
|---------------------------------------|------------|

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

|             |               |
|-------------|---------------|
| TOTAL GERAL | 30.026.470,00 |
|-------------|---------------|

  
PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

*g. m.*